



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.876
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 6.555.600,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**, nas seguintes dotações:

2					PREFEITURA MUNIC DE DUMONT				
02					PREFEITURA MUNICIPAL				
02	07				DPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA				
020701					SETOR DE SAUDE				
10					Saúde				
10	301				Atenção Básica				
10	301	0005			GESTÃO EM SAÚDE.				
10	301	0005	2014	0000	MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.				
411		3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.500.000,00	
	0.01.00	310.000			SAÚDE-GERAL				
412		3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.764.000,00	
	0.05.00	300.001			PABI FIXO				
10	302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10	302	0005			GESTÃO EM SAÚDE.				
10	302	0005	2014	0000	MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE.				
413		3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000.000,00	
	0.05.00	300.007			MAC - SAUDE				
20704					FUNDO MUNIC. CRIANCA / ADOLESC				
08					Assistência S				
08	244				Assistência Comunitária				
08	244	0005			GESTÃO EM SAÚDE.				
08	244	0005	2025	0000	MANUTENCAO DA UNIDADE ASSISTENCIAL.				
414		3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			291.600,00	
	0.01.00	510.000			ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº. 21 – Dumont – Fone: (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 2º - A cobertura do crédito compreendido no artigo 1º, se processará, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.870 de 25 de novembro de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

Artigo 4º - A abertura dos créditos de que trata a presente Lei, ficam igualmente autorizados para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 11 de janeiro de 2023.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.